



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

OBJETO: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, onde a sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 36.280 de 02 de Junho de 2017, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epigrafe.

CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA: ATÉ ÀS 17h DO DIA 26/07/2017 (01 dia da proposta).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 8h DO DIA 27/07/2017 (Dia do Lance).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 27/07/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO presente certame tem por objeto a **VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência/Especificação Técnica;

II – Proposta Comercial;

III – Modelo de Declarações do TCE;

IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Declarações (Habilitação, Microempresa, Ministério do Trabalho e Inidoneidade).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, constante da Página Eletrônica do Banco Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:



- 4.3.3.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.3.2.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 4.3.3.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 4.3.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.caixa.gov.br;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei 123 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.2. Os interessados deverão providenciar o seu cadastramento no sítio da Caixa Econômica Federal, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço WEB www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Serviços para fornecedores, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.3. Após essa providência, o interessado receberá via e-mail o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

DA CERTIFICAÇÃO

5.4. Com a senha, a empresa deverá novamente acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Serviços para fornecedores, item certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

5.5. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

5.6. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Após digitação dos dados no sítio www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da Caixa Econômica Federal, munido dos documentos mencionados neste Edital, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente de Relacionamento Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

5.8. A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos, sendo necessário o credenciamento específico para cada Pregão Eletrônico.

DO CREDENCIAMENTO

5.9. Vencida essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Editais, novamente no item Editais, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK), Edital / Credenciamento, até às 16h da data mencionada no edital.

5.9.1. O simples credenciamento da licitante junto à Caixa Econômica Federal corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.9.2. No momento do credenciamento, as microempresas e as empresas de pequeno porte devem selecionar a opção de microempresa, devendo declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 para fazerem jus ao tratamento diferenciado. A não declaração importará na decadência do direito ao tratamento diferenciado que tratam a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2000, uma vez que o sistema da Caixa Econômica Federal impede declaração posterior ao credenciamento.

5.9.3. A licitante deverá concordar no momento do credenciamento no portal da Caixa com o Termo de Responsabilidade: "*Declaro que li e tomei ciência de todas as informações e disposições relativas ao Pregão - Prefeitura Municipal de Arujá / SP*". Para se credenciar e antes de enviar sua proposta, a empresa deverá concordar no portal da Caixa com o Termo de Responsabilidade: "*Declaro que essa empresa atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93*". Caso a empresa não concorde com os Termos de Responsabilidade, ficará impossibilitada de cadastrar sua proposta.

5.10. Depois do prazo estipulado no item acima referido, não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

5.11. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento. Será admitido apenas 01 (um) representante (pessoa física) para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.12. Os procedimentos para cadastramento, citados neste Edital, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no sítio da CAIXA.



5.13. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos neste Edital.

5.14. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme este Edital, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame.

5.15. IMPORTANTE: no momento do credenciamento será obrigatória a imediata apresentação por eventual licitante apenada pelo Artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de eventual decisão judicial suspendendo referidos apenamentos.

A não apresentação imediata da referida decisão, caso haja, determinará a manutenção do descredenciamento da licitante participante.

5.16. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

5.17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

6.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Se o Portal de Compras - Sistema da CAIXA - ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema da CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, no próprio endereço WEB onde ocorria a sessão públicas.

6.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. DA PROPOSTA

7.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

7.2. A proposta de preços deve ser anexada antes do preenchimento dos valores, caso contrário, ao anexar a planilha os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

7.3. As propostas de preços serão recebidas até o horário estabelecido no edital, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço WEB www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Propostas, novamente em Propostas, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK).

7.4. A sessão pública na Internet para recebimento dos lances estará aberta no horário estabelecido, no mesmo endereço WEB www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Lances, novamente em Lances, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK). Após será estabelecido o horário randômico, com intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, no qual o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

7.5. Assim que a proposta for confirmada com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação da proposta) e servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado obrigatoriamente em eventuais recursos ou esclarecimentos.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

7.8. A elaboração da proposta de preço deverá ser formulada em conformidade com as especificações constantes do anexo I, seguindo a referência do respectivo item, ou seja, lançar valor unitário por item no Portal de Compras da Caixa.

7.9. A proposta de preços deve ser encaminhada em impresso padrão (vide Anexo II), através da opção Enviar Proposta, no endereço WEB www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Propostas, novamente em Propostas, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK).

7.9.1. A Proposta de Preço (valor a ser digitado após a anexação da Proposta Comercial – Anexo II do Edital) correspondente ao Preço Global / Unitário / Por Item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.12. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada.

7.13. Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pela PREFEITURA - Anexo II, em uma (01) única via, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, os seguintes elementos:

7.13.1. Menção ao Número do Processo e do Pregão Eletrônico.

7.13.2. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



7.13.3. Planilha(s) devidamente preenchida(s), em conformidade Edital.

7.13.4. Preço unitário e marca de cada item, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e, no final, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.13.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar **duas casas** decimais.

7.13.5.1. Em razão da Caixa Econômica Federal aceitar em seu sítio a 3ª casa decimal após a vírgula, tal fato não será motivo para desclassificação. Porém, caso ocorra ao final da etapa de lances três casas decimais após a vírgula, será desconsiderada a última casa decimal para homologação/adjudicação.

7.13.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

7.13.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

7.13.8. Validade da Proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.13.9. Declaração da licitante de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.13.10. Declaração de que a licitante se enquadra ou não na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

7.13.11. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital

7.13.12. Declaração impressa na proposta de estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, a Pregoeira verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.2.1. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.5. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.6. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;



8.3.7. Não sejam enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme lei específica, quando for o caso;

8.4. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances. Tais licitantes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso, após a divulgação do vencedor do certame, no link "intenção e recurso".

8.4.1. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.6.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

9. DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico correspondente ao valor unitário por item, em valores distintos e decrescentes.

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e preço, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

9.2.1. Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário por item**, que será processado automaticamente pelo Portal de Compras.

9.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos e/ou questionamentos.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na oferta dos lances sucessivos, deverá ser observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
b) no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do(a) detentor(a) do lance.

9.7. O encerramento da recepção de lances será automático, determinado aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, através de horário randômico, com intervalo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário definido para término do recebimento dos lances.

9.8. Encerrado o horário randômico, se houver microempresas ou empresas de pequeno porte que no credenciamento optaram para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 no referido certame, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

9.8.1.1. A negociação prevista para microempresas ou empresas de pequeno porte será feita em horário agendado pelo pregoeiro e ocorrerá no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Direito Preferência, após Direito Preferência ME/EPP, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK).

9.8.2. Não sendo a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.4. Na hipótese de não apresentação de propostas nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório segue com as demais licitantes.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome da licitante vencedora, cujo lance proposto foi o menor.

9.10. Neste momento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora, para que seja obtido preço melhor.

9.10.1. A negociação com as licitantes ocorrerá ou após a negociação prevista para microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver, ou após o encerramento da etapa de lances e será feita pelo pregoeiro no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Negociação, novamente em Negociação, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK).

9.11. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para aquisição, sendo o valor proposto objeto de negociação pelo Pregoeiro.

9.12. Finalizada a etapa de lances e negociação, os preços unitários serão aferidos aos constantes da pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arujá. Caso os valores estejam acima mais uma vez o pregoeiro alertará a empresa para a necessidade de adequação do valor. Se não houver a readequação a empresa será desclassificada.

9.12.1. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, as licitantes classificadas sequencialmente serão convocadas para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

9.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar via e-mail pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br, após a solicitação do Pregoeiro, a proposta definitiva de preços, devendo, ainda, encaminhar os documentos a seguir delineados em cópia autenticada ou original para o endereço "*Prefeitura Municipal de Arujá – Rua José Basílio de Alvarenga, Nº 90, Centro – Arujá/SP – CEP 07400-505, Departamento de Compras/Licitações*", dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

10.1.1. Deverão ser entregues ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO - INFORMANDO NO ENVELOPE - A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 248.370/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, Nº90 – VILA FLORA REGINA
ARUJÁ – SP
CEP 07400-505

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR(a) LICITANTE(s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique e deverão preferencialmente estar encadernadas evitando-se folhas soltas e vistada pelos Licitantes.

Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estavam em branco (isto é. Sem sinal algum, texto(palavras, frases), números, símbolos, figuras, ilustrações, etc). Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras, etc).

10.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido



efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (**Anexo IV** deste Edital);
- c)** Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo IV** deste Edital);
- d)** Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo IV** deste Edital);
- e)** Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os



estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Paragrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Intenções e Recursos, novamente em Intenções e Recursos, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK) / Intenção de Recurso / Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.;

11.2. Dos atos da sessão e do pregoeiro cabe recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à habilitação, para apresentação das razões, conforme segue, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados à apresentação de contrarrazões, conforme segue nos itens a seguir descritos:

11.2.1. Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado neste Edital.

11.2.2. Os Recursos e Contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico no link Intenções e Recursos, do endereço www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Intenções e Recursos, novamente em Intenções e Recursos, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK) / Razões ou Contrarrazões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contrarrazão, e de acordo com as orientações previstas no sítio.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



11.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

12.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

12.2. A Prefeitura Municipal de Arujá reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

13.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia do veículo contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses;

13.2. Entregar o equipamento adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

13.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de compra;

13.4. O objeto da presente licitação será entregue na Oficina Municipal, sito Estrada dos Fernandes, nº 1.351 – Mirante – Arujá/SP

13.5. Os veículos a serem entregues, precisarão estar devidamente registrados no BIN.

14. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.2. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela **Secretaria requisitante;**

14.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

14.4.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

14.5. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
02.10.00.02.10.02.06.181.2192 – MANTER GUARDA MUNICIPAL;



14.6. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

15.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

IV – atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

15.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

16. DA RESCISÃO

16.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

16.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

16.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

16.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

16.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

16.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



16.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

16.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

16.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

16.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Arujá para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Editais, novamente no item Editais, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK) / FAQ / PERGUNTAR.

17.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

17.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Editais, novamente no item Editais, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK) / Edital / IMPUGNAÇÃO.

17.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da CAIXA, na aba Poder Público, link Compras Caixa, menu Outros Compradores, em Pregão Eletrônico no item Editais, novamente no item Editais, **Pregão nº 034/2017**, Comprador: Prefeitura Municipal de Arujá (OK) / Edital / Visualizar Retificação de Edital.

17.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra nos sítios www.caixa.gov.br e até a data de realização da sessão pública.

17.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

17.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

17.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

17.11. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

17.12. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

17.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

17.14. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de ARUJÁ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (11) 4652-7600 ramal 7609 – (11) 4652-7609 - .Email: pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de Julho de 2017

Leandro Franco Larini
Secretário de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 248.370/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN.R\$	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal, conforme descrito no anexo I	UN	02	16.690,00	33.380,00
	TOTAL GERAL				33.380,00

2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

VEÍCULO 0KM, TIPO MOTOCICLETA, CHASSI CONFECCIONADO EM AÇO, ORIGINAL DE FABRICA, LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DE COR SOLIDA, MODELO MÍNIMO CORRESPONDETE À DATA DA NOTA FISCAL (2017), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

MOTO MÍNIMO 300 CC (PATRULHAMENTO URBANO INDIVIDUAL);

TIPO DE MOTO: TRAIL;

ANO: 2017;

FABRICAÇÃO: NACIONAL;

COR: AZUL;

MOTOR: 04 TEMPOS;

CILINDRADAS: MÍNIMO 291,6CC

SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA;

CAMBIO: 5 VELOCIDADES

3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

3.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia do veículo contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. Entregar o equipamento adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

3.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de compra

3.4. O objeto da presente licitação será entregue na Oficina Municipal, sito Estrada dos Fernandes, nº 1.351 – Mirante – Arujá/SP

3.5. Os veículos a serem entregues, precisarão estar devidamente registrados no BIN

3. PAGAMENTO

Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela **Secretaria requisitante;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 248.370/17
11/07/17 CIDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PROCESSO Nº 248.370/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEM, MODELO VOYAGE CONFORTLINE 1.6

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal, conforme descrito no anexo I	UN	02			
	TOTAL GERAL					
TOTAL POR EXTENSO:						

Prazo de Validade da Proposta: * (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA ou à PREFEITURA DE ARUJÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

(A licitante ainda deverá inserir na sua proposta uma das declarações a seguir, conforme a sua situação)

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 248.370/17

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Órgão ou Entidade:

Objeto: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, _____ de _____ de 2017

Contratada

Contratante



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: PROCESSO Nº 248.370/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

Objeto: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: **PROCESSO Nº 248.370/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

Objeto: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: **PROCESSO Nº 248.370/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

**Objeto: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da
Guarda Municipal**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(denominação da pessoa jurídica),
interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2017**, da Prefeitura Municipal de
Arujá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de
novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017
PROCESSO nº 248.370/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 248.370/17

11/07/17 CIDA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: PROCESSO Nº 248.370/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

Objeto: VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, MÍNIMO 300CC para a frota da Guarda Municipal

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário